



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número — Kz: 190,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do « <i>Diário da República</i> », deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.	
		Ano		
	As três séries.	Kz: 440 375,00		
	A 1.ª série	Kz: 260 250,00		
	A 2.ª série	Kz: 135 850,00		
A 3.ª série	Kz: 105 700,00			

SUMÁRIO**Presidente da República****Decreto Presidencial n.º 220/11:**

Exonera os Oficiais Gerais e Almirantes.

Decreto Presidencial n.º 221/11:

Nomeia os Oficiais Gerais e Almirantes.

Ministérios da Economia e dos Transportes**Decreto executivo conjunto n.º 119/11:**

Aprova a privatização total do imóvel sito em Luanda, na Rua N'Gola Kiluange, Município do Sambizanga (ex-Manauto 4, U. E. E.).

Ministério da Geologia e Minas e da Indústria**Decreto executivo n.º 120/11:**

Autoriza a constituição da Associação em Participação, entre a ENDIAMA-E. P. e a Escom Mining, Limited, e aprova o Contrato de Associação em Participação celebrado entre a ENDIAMA-E. P. e a Escom Mining, Limited.

Serviços de Apoio ao Presidente da República Casa Civil**Despacho n.º 520/11:**

Exonera Djamilia Andreza Bastos de Almeida, do cargo de assistente da Secretaria para os Assuntos Políticos e Constitucionais.

Despacho n.º 521/11:

Nomeia Djamilia Andreza Bastos de Almeida, para o cargo de assistente do Gabinete do Chefe da Casa Civil.

Ministério da Justiça**Despacho n.º 522/11:**

Transfere Lucinda Monteiro, João Domingos Francisco, Ana Marta Domingos Garcia Bartolomeu, Alda Lúcia Nachali Gomes Candéia, Belchior Adelino Chitembo, Ester da Silva Sebastião, Rosa

Adriano Rodrigues da Costa e Octaviano Justino Macuva, para as respectivas direcções.

Despacho n.º 523/11:

Destaca João Chilepue Nolica Vieira e Pedro Manuel Mulanda, para as respectivas Conservatórias.

Ministério das Finanças**Despacho n.º 524/11:**

Nomeia Isabel Kiseka Brillhante Artur, para exercer as funções de chefe de Departamento da Direcção do Orçamento das Administrações Locais.

Ministério da Energia e Águas**Despacho n.º 525/11:**

Nomeia Leonel Paulo Sebastião Lucala, Adérito Manuel Figueira e Romana André, para os respectivos cargos.

Ministério das Telecomunicações e Tecnologias de Informação**Despacho n.º 526/11:**

Dá por finda a comissão de serviço de Samuel Massinga Sambo, Gisela Constança e Silva de Azevedo Inácio e Henda Menezes Mendes de Carvalho, dos respectivos cargos.

Despacho n.º 527/11:

Nomeia Maria Angélica Nenganga, definitivamente para o quadro deste Ministério.

Ministério da Hotelaria e Turismo**Despacho n.º 528/11:**

São providos provisoriamente Valdmir Cahilo Calundungo Japão, Ursula Katia Cardoso Barros Mateus, Niúrka Patrícia Airosa da Costa, Yuri Inácio António, Sandra Marisa Dias Esteves, Vacoco Kini, Gaspar Barreto Fonseca Bernardo, Domingos Lumango, Luzia Januário Faustino, Mabeia Vieira Nsuka, Euclides Barbosa V. da Silva, Mayce Filipe Macaba, António Manuel, Teresa Lopes, Cosmito dos Santos Pedro Sequeira, Agostinho da Costa Xavier, Fernando Ludgeiro da Silva Diogo, António dos Prazeres Carlos, Domingos Luís da Silva, Flávio Vladmir Machado António, Beatriz da Conceição José Muachambi, Gaspar Barreto Fonseca Bernardo e Lázaro Baptista, nas respectivas categorias.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DOS TRANSPORTES**Decreto executivo conjunto n.º 119/11**

de 9 de Agosto

Dado que, por Decreto n.º 46-O/92, de 9 de Setembro, foi confiscado o património da Auto Avenida, SARL (ex-Manauto 4 — U. E. E.) designadamente o imóvel sito em Luanda na Rua N'Gola Kiluange, Município do Sambizanga, inscrito a favor do Estado na Matriz Predial n.º 5650 da Repartição do 3.º Bairro Fiscal de Luanda;

Tendo em vista a implementação do projecto que se enquadra na acção do Programa do Governo «Melhoria da Assistência Técnica ao Parque Automóvel».

Havendo assim necessidade de realização de investimentos judiciosos e pertinentes, visando o melhor e efectivo aproveitamento do imóvel supracitado e a criação de novos postos de trabalho.

Nos termos das disposições do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 10/94, de 31 de Agosto — Lei das Privatizações, determina-se:

1.º — É aprovada a privatização total do imóvel sito em Luanda, na Rua N'Gola Kiluange, Município do Sambizanga (ex-Manauto 4-U. E. E.) inscrito na Matriz Predial, sob o n.º 5650, emitida pelo 3.º Bairro Fiscal de Luanda.

2.º — O figurino de privatização será o seguinte:

100% (cem por cento), por ajuste directo, à ANGO-LAUTO — Comércio de Automóveis, S. A.

3.º — É objecto de alienação o seguinte património:

O imóvel referido no ponto 1.º bem como os activos móveis constantes do inventário da empresa confiscada.

4.º — O preço da adjudicação do referido património é determinado pela avaliação patrimonial aprovada e efectuada de acordo com os critérios e metodologia em vigor, devendo ser cumpridos os demais preceitos regulamentares estabelecidos e inerentes à execução do processo de privatização.

5.º — Consideram-se como titulares dos direitos de propriedade, transitoriamente, todos aqueles que por qualquer documento emitido pelo ISEP — Instituto para o Sector Empresarial Público, em nome do Estado, assim forem considerados, independentemente da conclusão do processo.

6.º — Procedam a Conservatória e Repartição Fiscal competentes, ao registo do referido património a favor do adjudicatário, conforme auto de adjudicação homologado pelo Ministro da Economia, após a apresentação dos comprovativos de pagamento do respectivo valor de alienação,

dos encargos emolumentares inerentes aos processos de privatização, assim como do imposto de sisa.

7.º — O presente decreto executivo conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Junho de 2011.

O Ministro da Economia, *Abraão Pio dos Santos Gourgel*.

O Ministro dos Transportes, *Augusto da Silva Tomás*.

**MINISTÉRIO DA GEOLOGIA E MINAS
E DA INDÚSTRIA****Decreto executivo n.º 120/11**

de 9 de Agosto

Considerando que a orientação do Executivo de tornar possível a participação dos investidores nacionais e estrangeiros no desenvolvimento da indústria extractiva de diamantes, no quadro da nova política de atribuição de direitos mineiros de Prospecção, Pesquisa, Reconhecimento e Exploração.

Tendo sido celebrado o Contrato de Associação em Participação para a Prospecção, Pesquisa e Reconhecimento de Jazigos secundários de diamantes, entre a Endiama-E. P. e a Escom Mining, Limited, denominado Projecto Tchegi.

A atribuição dos referidos direitos mineiros carece de aprovação pelo Ministério da Geologia e Minas e da Indústria de acordo com o artigo 2.º do Decreto n.º 36/03, de 27 de Junho.

De acordo com o disposto na Lei n.º 1/92, de 17 de Janeiro e na Lei n.º 16/94, de 7 de Outubro, os direitos mineiros de Prospecção, Pesquisa, Reconhecimento, Exploração e Comercialização de Diamantes podem ser exercidos directamente pela ENDIAMA-E. P. ou por empresas de capitais mistas em que a ENDIAMA-E. P. participa.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino o seguinte:

Artigo 1.º — É autorizado a constituição da Associação em Participação, entre a ENDIAMA-E. P. e a Escom Mining, Limited.

Artigo 2.º — É aprovado o Contrato de Associação em Participação celebrado entre a ENDIAMA-E. P. e a Escom Mining, Limited.